DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 820/2016

PROCESSO TC/MS	:	TC/14974/2014
PROTOCOLO	:	1529539
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/MS
RESPONSÁVEL	:	THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	:	REFIXAÇÃO DE PROVENTOS
INTERESSADA		JOVINA CONCEIÇÃO BORGES BIFARONE
RELATOR	:	RONALDO CHADID

Em exame a refixação de proventos de JOVINA CONCEIÇÃO BORGES BIFARONE, professora, nascida em 31/7/1942, matriculada sob o número 1214441, Classe/Nível/Símbolo/Referência MAG/502/C/II, da Secretaria de Estado de Educação/MS, para fins de registro.

De posse do caderno processual, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal emitiu a Análise nº 27976/2015 sugerindo o registro da refixação de proventos acima identificada.

A seguir, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas que emitiu o Parecer nº 614/2015, opinando pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Passo a expor às razões da decisão.

Após analisar os autos referentes ao cumprimento da decisão proferida nos autos da Ação Revisional nº 001356-60.2010.8.12.0037, que determinou a anulação do ato de aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais constantes do Decreto "P" nº 3.602/05, para posterior publicação do ato de aposentadoria com proventos proporcionais a 24/25 avos, conforme Decreto "P" nº 3.111/2014, publicado na página 33 do Diário Oficial nº 8.726, de 30 de julho de 2014.

A documentação apresentada foi remetida tempestivamente e seus

elementos constitutivos estão em consonância com o exigido na IN/TCE/MS nº 38/2012.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo **REGISTRO** da refixação de proventos de JOVINA CONCEIÇÃO BORGES BIFARONE, em cumprimento de decisão, para que passe a constar como aposentadoria com proventos proporcionais a 24/25 avos, conforme Decreto "P" nº 3.111/2014.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 19 de fevereiro de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP